



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Canoas

Portaria Nº 203 de 26 de novembro de 2019

O diretor-geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Nº 312/2016/IFRS,

CONSIDERANDO

- a) o princípio da qualidade nos serviços e racionalização de gastos que devem pautar a gestão pública, e
- b) a diminuição do público atendido pela Reitoria durante o período de festas de final de ano,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer o recesso para as festas de final de ano, no âmbito do Campus Canoas, com a devida compensação, nos termos da Portaria Nº 3.409, do Ministério da Economia, de 24/09/2019, publicada no DOU de 25/09/2019, Seção 1, pág. 24.

Art. 2º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019 e de 30 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os agentes públicos deverão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no Artigo 2º, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 4º - O período de recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do artigo 44 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa SGP/ME Nº 2, de 12 de setembro de 2018, ficando a compensação limitada a 29 de maio de 2020.

Art. 5º - O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 6º - Delegar competência às respectivas chefias para requisitar servidores visando ao atendimento de serviços que necessitem ser prestados nos dias estabelecidos para o recesso.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariano Nicolao
Diretor-geral / Portaria 312/2016